



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL ANDRADE LIMA FILHO
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: d1d8c9a1-5245-4516-9318-1b64db418a1f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 (SRP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO A SER USADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), situada à situado à Rua Fausto Pontual – Centro – Amaraji - PE, CEP 55.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº **11.690.211/0001-10**, neste ato representado pelo seu Gestor o, Sr. **Manoel Andrade Lima Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº **253.434.324-68**, RG nº 2006707, residente e domiciliado à Rua Prefeito Rocha Ferraz, 34 - Centro, – Amaraji – PE, no uso das atribuições e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais normas atinentes à matéria e face ao resultado obtido no Pregão Presencial referenciado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pelas empresas:

R&S MAGALHÃES SERVIÇOS DE LAVANDERIA E COMÉRCIO LTDA - ME, representada neste ato pelo Sr. **Rafael Dayvid Magalhães dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº **030.390.124-10**, portador do RG nº **5.346.747 SSP/PE**, residente na Rua José Nunes da Cunha, 310 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.410-280.

JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA EPP, representada neste ato pelo Sr. **Manoel de Farias Neto**, inscrito no CPF/MF sob o nº **269.062.954-20**, portador do RG nº **1833948 SSP/PE**, residente na Rua Carlos Pereira Falcão, 826, aptº 1802 – Boa Viagem – Recife – PE, CEP: 51.021-350

SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A, representada neste ato pelo Sr. **Jefferson Texeira**, inscrito no CPF/MF sob o nº **465.000.305-91**, portador do RG nº **073.010.47**, residente na Rua Pedro de Melo Cahu, 51 – Edf. Atlântico Sul – Aptº 401 – Boa Viagem Recife – PE.

Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.2 Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual contratação de pessoa jurídica para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO A SER USADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

Rua Fausto Pontual s/n – Centro – Amaraji PE. CNPJ – 11.690.211/0001-10 Fone/Fax (81) 3553-1004
E-mail: Saaeamaraji_pe@hotmail.com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80

COMISSÃO PERMANENTE
Fig. 1



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL ANDRADE LIMA FILHO
Assinatura em: http://eicetce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dtd8e9a1-5245-4516-93f8-1b64eb418a1f

2. DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Presencial nº 001/2017 - SAAE, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.2. Caso o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.3. Caso seja fracassada a negociação com o Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, as demais empresas classificadas no certame para negociação, adotando as medidas cabíveis para obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública;

2.4. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

ITEM I (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO A 65% DE CLORO ATIVO.	3.400	KG	Hypocal	22,50	76.500,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 01 →						76.500,00

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM I: R\$ 76.500,00. (setenta e seis mil e quinhentos reais).

ITEM II-A (COTA PRINCIPAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	SULFATO DE ALUMÍNIO F666	45.000	KG	2,35	105.750,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM II-A →					105.750,00

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM II-A: R\$ 105.750,00 (cento e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

ITEM II-B (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	SULFATO DE ALUMÍNIO F666.	15.000	KG	2,35	35.250,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 03 →					35.250,00

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM II-B: R\$ 35.250,00. (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Rua Fausto Pontual s/n - Centro - Amaraji PE. CNPJ - 11.690.211/0001-10 Fone/Fax (81) 3553-1004

E-mail: Saaeamaraji_pe@hotmail.com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL ANDRARA PINHEIRO
Assinatura: http://www.portalpe.gov.br/pepp/validaDoc.seam?codigo_documento=did8c9a1-5245-45f6-93f8-1b64cb418a1f

ITEM III-A (COTA PRINCIPAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	CLORO LIQUEFEITO	4.500	KG	UNIPAR CARBOCLORO	15,43	69.435,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM III-A →						69.435,00

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM III-A: R\$ 69.435,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

ITEM III-B (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	CLORO LIQUEFEITO	1.500	KG	UNIPAR CARBOCLORO	15,43	23.145,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM III-B →						23.145,00

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM III-B: R\$ R\$ 23.145,00 (vinte e três mil cento e quarenta e cinco reais).

02.1 – VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA OS ITENS I, II-A, II-B, III-A e III-B: R\$ 310.080,00 (trezentos e dez mil e oitenta reais).

3. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato deverá ser até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os Arts. 64 e 81 da Lei nº 8666/93.

3.2. A ata de registro de preço deverá ser assinada EXCLUSIVAMENTE, na Sede da Prefeitura Municipal de Amaraji - PE na Rua do Rocha Pontual, nº 72, Centro, Amaraji-PE.

4. DAS ADESÕES POR OUTROS ORGÃOS

4.1. Para possíveis adesões à Ata de Registro de Preço, cada órgão não poderá exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços; e a soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o quántuplo do quantitativo registrado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), é órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

- 5.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Providenciar a publicação do extrato da Ata de registro de Preços;
- 5.3. Autorizar os órgão e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 5.4. Autorizar as adesões de órgão e entidades de outras esferas governamentais, quando couber;
- 5.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 5.6. Verificar periodicamente a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 5.7. Aplicar a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata;
- 6.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 6.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, relativas à licitação da qual decorreu o registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Cadastro de Fornecedores do SAAE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;
- 6.4. Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- 6.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.6. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gestor e eventuais Contratantes;
- 6.7. Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 7.1. A ata de registro de preço terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura;
- 7.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses.
- 7.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e contraditório.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de realização da entrega do produto solicitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura, com o devido atesto da unidade solicitante, responsável pelo recebimento, fiscalização e das conformidades da entrega do item.
- 8.2. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório.
- 8.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.4. Todas as despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 8.5. A Nota Fiscal e Fatura correspondente devem ser apresentadas na Secretaria demandante, onde deverá ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento contratado, juntamente com as certidões relativas à contratada. O prazo de pagamento de 30 dias será contado a partir do recebimento do atesto na Nota fiscal/fatura.
- 8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;
 - d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL ANDRADE LIMA FILHO
e-ssse em: http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dfd8e9a1-5245-4516-93f8-1b64cb418a1f

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os produtos químicos serão entregues no prédio do SAAE, localizado na Rua Fausto Pontual, s/nº, Centro/Amaraji, no horário das 08:30 às 17:00, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato ou da Ordem de Fornecimento emitido pela contratante. Toda entrega, com a respectiva descarga, deverá ter prévia programação de data e hora com a contratante. Se a contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a contratante.

9.2. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os itens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência e no edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

9.3. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

9.4. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

9.5. A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. O produto a ser entregue estará sujeito aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, que se darão da seguinte forma:

a) Os produtos serão recebidos inicialmente em caráter provisório mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, emitido pela CONTRATADA e assinado pelo SAAE, responsável do recebimento previamente, relacionando o produto e seu quantitativo recebido.

b) Em até 2 (dois) dias úteis da entrega provisória para verificação da quantidade e qualidade, comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência e aquelas oferecidas pela contratada, a Secretaria demandante, responsável pelo recebimento, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10.2. *O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade civil da empresa pela qualidade e segurança dos mesmos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

11.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

11.1.2. Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

f. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

g. Ensejar retardamento da execução de seu objeto,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL ANDRADE LIMA FILHO
Assinatura: http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: did8c9a1-5245-4516-9318-1b64cb418a1f

- h. Não manter a proposta,
 - i. Falhar na execução do contrato,
 - j. Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:
- f. Apresentar documentação falsa;
 - g. Comportar-se de modo inidôneo;
 - h. Cometer fraude fiscal;
 - i. Fizer declaração falsa;
 - j. Fraudar na execução do contrato.
- 11.1.5. Para condutas descritas nas alíneas dos subitens 11.1.3 e 11.1.4, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 11.1.6. O retardamento da execução previsto na alínea "b" do subitem 11.1.3 estará configurado quando a CONTRATADA:
- 11.2. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
 - 11.3. Deixar de realizar, sem causa justificada, o fornecimento definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
 - 11.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "d" do subitem 11.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 11.7.
 - 11.5. A falha na execução do contrato prevista na alínea "d" do subitem 11.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 11.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Tabela 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL ANDRADE LIMA FILHO
Assinatura em: http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dtd8e9a1-5245-4516-9318-1b64cb418a11

4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 03

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

11.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a de declaração de inidoneidade estabelecida no item 11.1 desta cláusula.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MANOEL ANDRADE LIMA FILHO

Assinse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/ep/validador/oc/seam> Código do documento: d1d8c9a1-5245-4516-93f8-1b64cb418a1f

- 11.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 11.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 11.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 11.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 11.13. Caso a faculdade prevista no item 11.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 11.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 11.12 e 11.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 11.15. Decorrido o prazo previsto no item 11.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 11.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 11.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

12. DA SUCESSÃO

12.1. Este Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, o Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado;
- 13.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 001/2017 - SAAE e nos termos da Legislação pertinente;
- 13.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amaraji para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Amaraji, 04 de outubro de 2017.


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
REGISTRADA

Rua Fausto Pontual s/n - Centro - Amaraji PE. CNPJ - 11.690.211/0001-10 Fone/Fax (81) 3553-1004
E-mail: Saaeamaraji_pe@hotmail.com

